



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
Comissão do Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias - COMCOOR-ACE  
R. Ramiro Barcelos, 2400 - Bairro Santa Cecília - CEP 90035003 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br  
Prédio 2112

## **RESOLUÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM ÊNFASE NO COMBATE ÀS ENDEMIAS  
COMCOOR/ACE– COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO  
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 –TROCA DE CURSO**

A Comissão Coordenadora do Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, em reunião do dia 02/12/2024, no uso de suas atribuições e

### **CONSIDERANDO**

- O Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias.
- A necessidade de atender as demandas de alteração de curso.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar a troca de curso dos estudantes do Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias.

Art. 2º Definir os critérios para atendimento das solicitações de troca de curso, citados nos incisos abaixo:

I- O estudante deverá encaminhar a solicitação, utilizando o modelo de documento que se encontra no catálogo de serviços do Programa Mais Saúde com Agente, turma 2. Este documento deverá ser assinado pelo gestor municipal, quer seja prefeito(a), ou secretário(a) municipal de saúde, ou coordenador(a) de atenção primária em saúde ou coordenador(a) da vigilância (ou cargo correspondente).

II- A solicitação de troca de curso deverá ser, obrigatoriamente, encaminhada pelo próprio estudante e via catálogo.

Art. 3º A solicitação de troca de curso deverá ser encaminhada impreterivelmente até o início da última disciplina que não possui atividade de dispersão (Disciplina 14- Saúde Bucal no Contexto da Atenção Básica) de acordo com cronograma do curso disponível na plataforma AVA-CONASEMS do curso Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias.

Art. 4º A veracidade das informações e declarações é de responsabilidade única e exclusiva do(a) estudante, qualquer fraude na documentação apresentada será tratada de acordo com Código Disciplinar Discente da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Art. 5º Casos omissos serão analisados pela Comissão do Curso.

Art. 6º O início da vigência desta resolução será após a aprovação da Câmara de Graduação da UFRGS.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARILISE OLIVEIRA MESQUITA, Vice-Coordenador de Comissão Permanente da COMCOOR-ACE**, em 27/12/2024, às 08:42, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **6394162** e o código CRC **2099B7C4**.

---